DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2
Atas de Sessões 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 071/2023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2023

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano 2.023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Presencial nº. 031/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **FLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº. 10.350.473/0001-72**, representado pelo seu Diretor Proprietário, Sr. **Edson Virginio de Oliveira**, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	-	-	-
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 27.158,01 (Vinte e sete mil, cento e cinquenta e oito reais, e um centavo).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, no prazo máximo de 07 (Sete) dias, contados do a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 04.122.0002.2005.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do Fundeb – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do Fundeb – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do Fundeb – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 27.812.0004.2019.0000 – Manutenção da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2021.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 08.244.0006.2023.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 15.452.0007.2027.0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 26.782.0009.2030.0000 – Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 16.482.0006.2081.0000 – Fomento a Habitação Popular Social.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 20.605.0008.2029.0000 – Manutenção Atividades da Agricultura e Abastecimento.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 031/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 031/2023 a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestor deste respectivo contrato o senhor SILVIO ADEMIR BRUNOZZI, RG Nº. 20.298.338-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 131.143.908-03, CARGO: ENGENHEIRO CIVIL, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. **EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

FLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

39004 - FLEX COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30	061.001.983	CAIXA DE GORDURA COM TAMPA E PROLONGADOR	UN	8	228,00	1.824,00
31	061.001.984	CAIXA DE INSPEÇÃO/INTERLIGAÇÃO COM PROLONG	UN	8	223,30	1.786,40
40	061.001.474	COLHER PEDREIRO 10	UN	38	15,94	605,72
41	061.001.475	COLHER PEDREIRO 8	UN	38	12,91	490,58
88	061.002.293	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UN	30	4,13	123,90
90	061.001.496	LUVA BANHADA EM PU GD	UN	75	3,89	291,75
92	061.002.007	LUVA SIMPLES ESGOTO 150MM	UN	38	17,87	679,06
96	061.001.497	MACANETA PARA PORTA	UN	150	14,20	2.130,00
99	061.002.009	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L	UN	75	66,15	4.961,25
107	061.001.712	PORTA DE MADEIRA 80 CM	UN	23	210,25	4.835,75
108	061.001.713	PORTA DE MADEIRA 90 CM	UN	23	210,25	4.835,75
169	061.002.242	PLUG ROSCA 1'	UN	150	1,80	270,00
170	061.002.243	PLUG ROSCA 1' 1/2	UN	150	6,30	945,00
200	061.002.130	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	UN	38	53,75	2.042,50
255	061.001.984	CAIXA DE INSPEÇÃO/INTERLIGAÇÃO COM PROLONG	UN	2	223,30	446,60
264	061.001.474	COLHER PEDREIRO 10	UN	12	15,94	191,28
265	061.001.475	COLHER PEDREIRO 8	UN	12	12,91	154,92
312	061.002.293	LINHA DE PEDREIRO 100MT	UN	10	4,13	41,30
314	061.001.496	LUVA BANHADA EM PU GD	UN	25	3,89	97,25
393	061.002.242	PLUG ROSCA 1'	UN	50	1,80	90,00
394	061.002.243	PLUG ROSCA 1' 1/2	UN	50	6,30	315,00
					Valor Total Geral:	27.158.01

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: FLEX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 071/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaborandi, 17 de novembro de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO

CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: EDSON VIRGINIO DE OLIVEIRA
Cargo: DIRETOR PROPRIETÁRIO
CPF: 142.111.388-04
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: SILVIO ADEMIR BRUNOZZI
Cargo: ENGENHEIRO CÍVIL
CPF: 131.143.908-03
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

Aos 13 (Treze) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaborandi, sito à Rua Antonio Bruno, nº. 466, Centro, Jaborandi/SP, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada nos termos da Portaria nº. 5.659, de 01/02/2023 e o Engenheiro Civil o Sr. Silvio Ademir Brunozzi, dando início aos trabalhos de abertura e classificação das propostas, com a finalidade de julgarem e analisarem os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023. Objetivando a Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento e instalação de grama sintética na EMEF – Olinto Junqueira de Oliveira, sito a Rua Justino Fazuoli, n° 425, no munícipio de Jaborandi/SP incluindo insumos necessários, em Regime de Empreitada Global, para Campo de Futebol Society, nas condições estabelecidas neste edital é do tipo "MENOR PREÇO**".

Protocolaram habilitação e propostas as empresas**: DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP. onde não esteve presente nenhum representante da licitante, e MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.,** onde entregou os envelopes "1" e "2", para sua participação.

A Comissão prosseguiu informando que seria aberto o envelope documentação da participante **DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP.**, onde a mesma foi **HABILITADA.**
Tendo em vista que a licitante **DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP**, apresentou a certidão "**Municipal, através de Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do licitante, conforme item 6.2.8, subitem 6.2.8.3", do respectivo edital VENCIDA. Fica concedido o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para apresentação da certidão vigente, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.** A licitante enviou via e-mail a certidão vigente na sessão do dia 17/11/2023.

Em seguida passou-se para a abertura do envelope documentação da participante **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.,** onde a mesma foi **HABILITADA.**

Não houve recurso interposto no decorrer desta ata pelos participantes.

A Comissão Permanente de Licitações, suspendeu a sessão no dia 13/11/2023, conforme termo de suspensão em anexo nos autos, para a conferência dos balanços patrimoniais das referidas licitantes participantes. Foi encaminhado para a empresa de Consultoria GEPAM, onde emitiu os pareceres n°. 5.552/2023 e 5.553/2023, informando que as duas licitantes apresentaram o balanço patrimonial, conforme solicitado no edital do respectivo certame.

Partiu-se então para a abertura do envelope "PROPOSTA", onde foi aberto o envelope proposta da participante **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.,** com o valor de R$ 179.180,00 (Cento e setenta e nove mil, cento e oitenta reais).

Em seguida passou-se para a abertura do envelope "PROPOSTA", onde foi aberto o envelope proposta do participante **DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP.,** com o valor de R$ 128.020,00 (Cento e vinte e oito mil e vinte reais), onde não esteve presente nenhum representante da licitante no ato da abertura do respectivo envelope.

Não houve recurso interposto no decorrer desta ata pelos participantes.

Vista e analisada a proposta o que se pede no Edital da licitação em questão e após conferencia que confirmou a total regularidade, considera-se finalmente **"VENCEDORA" DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP.**, com o valor de R$ 128.020,00 (Cento e vinte e oito mil e vinte reais), para a realização do objeto especificado no edital.

Ocorrências:

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que houve um erro material na apólice apresentada pela licitante **MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.**, onde os dados da Segurada foi confundindo com os dados do município de Jaborandi, estado da Bahia. A Comissão abriu diligência, e solicitou que a licitante apresentasse a respectiva caução corrigida, conforme Art. 43, § 3º da Lei 8666/2003. A licitante entregou a caução corrigida na sessão do dia 17/11/2023.

Fica convocado a Licitante vencedora **DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP.,** a apresentar os ensaios do respectivo objeto dentro do prazo estipulado conforme itens 6.2.15, parágrafos "a" e "b", 6.2.15.1, 6.2.15.2, 6.2.15.3, 1.2.15.4, 6.2.15.5 e 6.2.15.8 do referido edital.

A sessão foi reaberta no dia 17/11/2023 as 10:00 horas para dar continuidade no processo em questão.

A sessão encerrou-se no dia 17/11/2023 as 10hrs40 min.

Nada mais havendo foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes para ser afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, de acordo com o art.º 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

FERNANO HENRIQUE SALES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

BIANCA DOS SANTOS MARIANO
Revisora

PAULO ROBERTO ZANQUETA
Relator

SILVIO ADEMIR BRUNOZI
Eng. Civil

Representantes das empresas:

DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP.

MMS PONOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS S.A.
Jéssica de Fatima Lopes